

ACP de manutenção dos Planos de Saúde.



Informamos que a Justiça do Trabalho reconheceu o descumprimento da liminar anteriormente concedida nos autos da Ação Civil Pública nº **0101537-69.2025.5.01.0047**, em trâmite perante a 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, determinando seu cumprimento imediato e reforçando as medidas necessárias para assegurar a efetividade da decisão judicial.

Diante da persistência do descumprimento da ordem judicial, foi reconhecida a necessidade de adoção de medidas mais rigorosas para garantir a proteção dos direitos envolvidos. Em razão disso, a multa diária, anteriormente aplicada, foi novamente majorada, passando de R\$ 5.000,00 para R\$ 8.000,00 por cada substituído afetado, sem limitação, além da determinação para apresentação de comprovação documental do

efetivo cumprimento integral da decisão.

A decisão judicial reafirma importantes fundamentos constitucionais e sociais, entre os quais destacamos:

- O reconhecimento de que o direito à saúde possui natureza de direito fundamental, essencial e indisponível, assegurado pela Constituição Federal;
- O entendimento de que a proteção à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana deve prevalecer sobre dificuldades administrativas ou questões meramente operacionais;
- O reconhecimento de que a interrupção ou restrição da assistência à saúde pode gerar grave risco à integridade física, ao bem-estar e à própria vida dos trabalhadores e de seus dependentes;
- O destaque de que direitos fundamentais e direitos humanos não podem ser relativizados, sobretudo quando envolvem a proteção à saúde e à vida;
- A reafirmação de que interesses administrativos, econômicos ou conveniências processuais não podem prevalecer sobre a garantia de direitos essenciais constitucionalmente protegidos.

A decisão representa mais uma importante conquista na defesa dos direitos dos trabalhadores, reforçando que o acesso à saúde constitui garantia fundamental e deve ser integralmente respeitado.

Juntamente como a assessoria jurídica, temos tentado de várias formas buscar junto a Eletrobras e as Fundações a efetivação da Liminar, inclusive protocolando ofícios para o cumprimento, que têm sido desconsiderados.

Vários beneficiários da Liminar têm recebido como resposta às suas cobranças pelo cumprimento da decisão judicial, a oferta de objetos (planos) diferentes e prejudiciais. Está claro a Axia e as fundações não querem cumprir a Liminar, mesmo tendo sido concedido prazo de 10 (dez) dias para tal.

Sendo assim, vamos aguardar o término do prazo concedido pela justiça e, caso não seja efetivada a demanda judicial, vamos solicitar a multa de R\$ 8.000,00 por cada substituído afetado, além de, com base no Artigo 330 do Código Penal, solicitar a prisão dos responsáveis pelo descumprimento, tipificando o **crime de desobediência**, até que se efetive a decisão judicial.

Seguiremos acompanhando atentamente o cumprimento da decisão e adotando todas as medidas necessárias para assegurar a plena efetivação dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras associados.

Essa importante vitória é mais uma prova de que a luta unida e organizada dos trabalhadores é seu maior trunfo na luta pela conquista e pela reafirmação dos seus direitos. Associem-se à AEEL.